



INFORMAÇÃO Nº 12/2026/SAS/CSAN

Florianópolis, 01 de setembro de 2026

JUSTIFICATIVA QUANTO À NÃO ADESAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA AO PROTOCOLO BRASIL SEM FOME

O Estado de Santa Catarina reconhece a importância do Plano Brasil Sem Fome e das estratégias desenvolvidas pelo Governo Federal para o enfrentamento da pobreza, da fome e da insegurança alimentar e nutricional, especialmente por meio da articulação entre as políticas públicas de saúde, assistência social e segurança alimentar e nutricional.

O Protocolo Brasil Sem Fome constitui uma importante estratégia de integração das ações do Sistema Único de Saúde – SUS, Sistema Único de Assistência Social – SUAS e Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com o objetivo de identificar famílias em situação de insegurança alimentar grave e encaminhá-las, de forma integrada, aos programas, serviços e benefícios públicos adequados.

Entretanto, a decisão do Estado de Santa Catarina de não formalizar a adesão ao referido Protocolo deve ser compreendida à luz das características e dos indicadores de segurança alimentar e nutricional do próprio Estado, bem como do desenho territorial definido para a primeira etapa de implementação da estratégia.

O Protocolo Brasil Sem Fome estabeleceu como público prioritário os 500 municípios brasileiros que concentram o maior número de famílias em risco de insegurança alimentar grave, utilizando como referência o indicador CadInsan. O próprio Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS informa que a iniciativa foi estruturada inicialmente para concentrar apoio técnico e institucional nesses municípios prioritários.

No caso de Santa Catarina, que possui 295 municípios, apenas um município – Florianópolis – figura na relação dos 500 municípios prioritários estabelecida para essa primeira etapa do Protocolo Brasil Sem Fome.

Essa realidade evidencia uma diferença significativa em relação a outras Unidades da Federação, nas quais há maior concentração de municípios incluídos na estratégia prioritária. Assim, a adesão estadual, na configuração inicialmente apresentada, teria alcance territorial bastante restrito, considerando que somente um dos 295 municípios catarinenses estaria diretamente contemplado na estratégia prioritária.

Além disso, os indicadores oficiais demonstram que Santa Catarina apresenta uma das situações mais favoráveis do país no que se refere à segurança alimentar.

De acordo com os resultados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – PNAD Contínua 2024/IBGE, Santa Catarina apresentou 90,6% dos domicílios em situação de segurança alimentar, o maior percentual entre os estados brasileiros.



Da mesma forma, segundo o Indicador de Risco de Insegurança Alimentar Municipal – CadInsan, Santa Catarina apresentou 3,5% das famílias em risco de insegurança alimentar grave, correspondendo ao menor percentual entre as Unidades da Federação.

Esses indicadores não significam que o Estado esteja livre de situações de pobreza ou insegurança alimentar. Ao contrário, Santa Catarina reconhece que existem famílias e territórios que necessitam de atenção permanente e de políticas públicas específicas. Entretanto, os dados demonstram que a magnitude e a distribuição territorial da insegurança alimentar grave no Estado são distintas daquelas verificadas nas localidades que concentram o maior número de famílias nessa condição em âmbito nacional.

Importante destacar, ainda, que a não adesão ao Protocolo Brasil Sem Fome não representa ausência de cooperação entre o Estado de Santa Catarina e o Governo Federal, tampouco significa que o Estado esteja deixando de atuar no enfrentamento da insegurança alimentar e nutricional.

Mesmo sem a formalização da adesão ao Protocolo, Santa Catarina continua contando com apoio técnico do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, inclusive por meio de capacitações, orientações técnicas e articulação das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional.

O Estado também vem sendo contemplado por iniciativas federais relacionadas à aquisição e distribuição de alimentos, destacando-se, entre outras ações, as Portarias do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, incluindo a Portaria PAA e a iniciativa específica voltada ao PAA Indígena, demonstrando que a cooperação federativa permanece ativa e que Santa Catarina continua tendo acesso às políticas e instrumentos federais de segurança alimentar e nutricional.

Cabe esclarecer, ainda, que a assinatura do Protocolo Brasil Sem Fome não representa, por si só, o repasse automático de uma quantia fixa de recursos financeiros para o Estado. A finalidade principal do instrumento é organizar e fortalecer fluxos de identificação, encaminhamento e acompanhamento das famílias em situação de insegurança alimentar, articulando as redes e políticas públicas existentes. O apoio previsto pelo MDS possui natureza predominantemente técnica e institucional, especialmente para os municípios prioritários.

Dessa forma, considerando:

1. que Santa Catarina possui 295 municípios, dos quais apenas um município consta entre os 500 municípios prioritários do Protocolo Brasil Sem Fome;
2. que o Estado apresenta 90,6% dos domicílios em situação de segurança alimentar, segundo a PNAD Contínua 2024/IBGE, sendo o maior índice do país;
3. que o Estado apresenta 3,5% das famílias em risco de insegurança alimentar grave, segundo o CadInsan, correspondendo ao menor percentual entre os Estados;
4. que o Estado continua recebendo apoio técnico, capacitações e orientações do MDS, independentemente da adesão formal ao Protocolo;
5. que Santa Catarina continua participando de políticas federais de segurança alimentar e nutricional, inclusive por meio do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA;



6. que a adesão ao Protocolo não implica o recebimento automático de recursos financeiros fixos pelo Estado; e

7. que todos os municípios brasileiros, sem prejuízo do critério de priorização estabelecido, poderão adotar o referido Protocolo e participar das atividades de formação autoinstrucional disponibilizada (§3º do art. 2º da Portaria MDS nº 1.148/2026);

Entende-se que, na configuração inicial do Protocolo Brasil Sem Fome e considerando os critérios de priorização estabelecidos pelo Governo Federal, a formalização da adesão estadual não se mostrou, naquele momento, o instrumento mais adequado para ampliar a efetividade das ações de enfrentamento à insegurança alimentar no território catarinense.

A decisão, portanto, deve ser compreendida como uma avaliação técnica e administrativa das características específicas de Santa Catarina, e não como falta de compromisso do Estado com a erradicação da fome ou com a promoção da segurança alimentar e nutricional.

Santa Catarina reafirma seu compromisso com a Segurança Alimentar e Nutricional, com o fortalecimento da agricultura familiar, com a redução das vulnerabilidades sociais e com a garantia do direito humano à alimentação adequada, mantendo o diálogo e a cooperação com o Governo Federal e permanecendo disponível para avaliar novas estratégias, programas e instrumentos que possam contribuir efetivamente para o atendimento das famílias catarinenses que ainda se encontram em situação de vulnerabilidade.

Assim, a não adesão ao Protocolo Brasil Sem Fome deve ser entendida como uma decisão fundamentada na realidade socioeconômica e nos indicadores de segurança alimentar do Estado, especialmente diante do fato de que, entre os 295 municípios catarinenses, apenas um foi incluído na relação dos 500 municípios prioritários da estratégia federal.

O Estado de Santa Catarina já realiza a aplicação da Triagem de Risco de Insegurança Alimentar (TRIA), em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Resolução CGI-BSF nº 2/2025, utilizando o instrumento como mecanismo de identificação de situações de risco de insegurança alimentar e nutricional entre as famílias atendidas pela rede de políticas públicas.

A aplicação da TRIA contribui para qualificar a identificação das famílias em situação de vulnerabilidade alimentar, permitindo que situações que não são necessariamente evidenciadas pelos indicadores socioeconômicos gerais sejam reconhecidas pelos serviços públicos e consideradas no processo de acompanhamento e encaminhamento das famílias.

Em Santa Catarina, a utilização do instrumento é particularmente relevante diante das desigualdades sociais e territoriais existentes no Estado, inclusive em territórios e populações que podem apresentar maior exposição à insegurança alimentar e nutricional, como comunidades indígenas, quilombolas, áreas rurais e periferias urbanas.

Nesse sentido, o Estado vem utilizando a TRIA como instrumento complementar às informações já disponíveis nas políticas de Assistência Social, Saúde e Segurança Alimentar e Nutricional, fortalecendo a atuação intersetorial e a capacidade de identificação e encaminhamento das situações de vulnerabilidade.

Assim, não se trata de uma iniciativa ainda a ser implementada pelo Estado, mas de uma ferramenta que já integra as estratégias de identificação do risco de insegurança alimentar, contribuindo para o



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

aprimoramento da busca ativa, do diagnóstico das necessidades das famílias e da articulação com os serviços, programas e benefícios das políticas públicas.

Juliana Rocha Pires
Coordenadora de Segurança Alimentar e Nutricional
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **EA8X0G03**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANA ROCHA PIRES (CPF: 006.XXX.949-XX) em 01/09/2026 às 10:07:47

Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/01/2023 - 17:27:22 e válido até 16/01/2123 - 17:27:22.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEwNDU3XzEwNDYxXzlwMjZfRUE4WDBHMMDM=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00010457/2026** e o código **EA8X0G03** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
GABINETE DA SECRETÁRIA

OFÍCIO Nº 664/2026/SAS/GABS

Florianópolis, 03 de setembro de 2026.

Prezada Gerente,

Com os cordiais cumprimentos, em atenção ao Ofício nº 01059/SCC-DIAL-GEAPI, encaminho a Informação nº 12/2026/SAS/CSAN, elaborada pela Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional desta Secretaria, contendo manifestação acerca da Indicação nº 439/2026.

À disposição para esclarecimentos adicionais, renovo os protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

Adeliana Dal Pont

Secretária de Estado da Assistência Social,
Mulher e Família
(assinado digitalmente)

À Senhora

Nathalia da Silva Zimmermann

Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informações
Florianópolis - SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **8WNA335V**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADELIANA DAL PONT (CPF: 445.XXX.039-XX) em 03/09/2026 às 17:10:01

Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/01/2025 - 18:57:59 e válido até 27/01/2125 - 18:57:59.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEwNDU3XzEwNDYxXzlwMjZfOFdOQTMzNVY=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00010457/2026** e o código **8WNA335V** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Ofício nº 1522/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 3 de setembro de 2026.

Senhor Presidente,

De ordem da senhora Governadora do Estado em exercício, em resposta à Indicação nº 0439/2026, de autoria do Deputado Marcos José de Abreu, encaminho o Ofício nº 664/2026/SAS/GABS, da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família, que remete documento contendo informações a respeito da adesão de Santa Catarina ao Protocolo Brasil Sem Fome e a implementação do pleno funcionamento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Respeitosamente,

Henrique de Freitas Junqueira
Secretário de Estado da Casa Civil, designado*

Excelentíssimo Senhor Deputado
JULIO GARCIA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

*Ato nº 413/2026 - DOE 22707

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, Km 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **78X2E2AA**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HENRIQUE DE FREITAS JUNQUEIRA (CPF: 002.XXX.090-XX) em 08/09/2026 às 12:37:30

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/08/2025 - 15:12:04 e válido até 14/08/2125 - 15:12:04.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEwNDU3XzEwNDYxXzlwMjZfNzhYMkUyQUE=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00010457/2026** e o código **78X2E2AA** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.